

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A BNU TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS E SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 113/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BNU TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ n°. 18.137.967/0001-85, estabelecida à Rua General Osório, n° 4584, Galpão 15, Bairro Salto Weissbach, Blumenau/SC, representada por seu/sua sócio-administrador Sr.(a) **Edilso Menegazzo**, inscrito no CPF/MF sob o n° 00*****80, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba n° 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, n° 90005/2025, protocolado sob o n° 19.09.02334.0002989/2025-50, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa da área de engenharia para o fornecimento e instalação de sistema de detecção de alarme de incêndio sem fio, incluindo todos os componentes necessários (sensores, painéis de controle, sirenes, cabos etc), integração com as chaves de fluxo, para a Sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizada no prédio da Sede Administrativa (sítio à 5^a Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n° 750, Salvador/BA), conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no edital do certame, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação quando seu objeto seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Prédio da Sede Administrativa do **CONTRATANTE**, sítio na 5^a Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, no horário de Segunda a Sexta-feira das 8:00 h às 18:00 h.

4.4 Os serviços serão executados conforme programado no Cronograma Físico-financeiro contratual, vedada sua alteração sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

4.5 O prazo de execução do objeto do contrato será de 60 dias corridos, contados a partir da data indicada na Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Para realização dos serviços é necessário o prévio agendamento juntamente com a Coordenação de Obras / Diretoria de Engenharia e Arquitetura, através dos contatos (71) 3103-0190 e dir.engearq@mpba.mp.br. A Coordenação de Obras é o responsável por acompanhar a execução;

4.7 Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

SERVIÇO/ ETAPAS	CONDIÇÕES	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
1	<p>Implantação de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) sem fio com fornecimento e instalação, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 unidade de Central de Alarme sem fio;- 01 unidade de Painel Sinóptico;- 779 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Ambiente ;- 690 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Entreforro ;- 08 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Entrepiso;- 126 unidades de Detector Pontual de Temperatura sem fio;- 83 unidades de Acionador Manual Simples sem fio;- 03 unidades de Detector Pontual de Gás sem fio;- 83 unidades de Avisador Sonoro e Visual sem fio;- 47 unidades de Monitor para Chave de Fluxo sem fio;- Amplificadores/roteadores em quantidade suficiente para atender toda a área e todos os pavimentos do prédio, inclusive no cubículo de medição e demais edículas.	60 dias corridos

4.8 Devidamente justificado e com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência do prazo final de execução, o prestador de serviço poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.9 O prestador de serviço se obriga a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.10 Todas as despesas relativas à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do futuro contrato correrão por conta exclusiva do prestador de serviço;

4.11 O Fornecedor entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via digital assinada do Documento de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional designado como responsável técnico no processo licitatório, relativamente aos serviços objeto do instrumento contratual, devidamente registrado no conselho profissional competente, bem como toda a documentação, relativa à empresa, necessária para obtenção de licenças e alvarás pertinentes à contratação;

4.12 Somente será admitida a indicação de profissional diverso caso haja anuência expressa do **CONTRATANTE** e desde que atendidas as mesmas condições exigidas por ocasião da qualificação técnica, comprovada mediante a apresentação do respectivo acervo técnico;

4.13 Na hipótese de substituição do responsável técnico designado, o Fornecedor deverá encaminhar a solicitação por escrito, indicando o novo profissional e apresentando o respectivo acervo técnico, bem como a baixa do Documento de Responsabilidade Técnica do profissional substituído, observando todas as disposições presentes neste instrumento;

4.14 O Fornecedor providenciará a abertura do Diário de Obras na data indicada para início da execução constante da Autorização de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

4.15 O Fornecedor deverá designar formalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, pelo menos um preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

4.16 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado como responsável técnico. A designação formal do preposto se dará mediante apresentação de documento, assinado por representante do Fornecedor que conterá todas as informações necessárias à célere comunicação com o designado tais como números de telefone, endereço de e-mail etc;

4.17 O preposto designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução dos serviços e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.18 O preposto designado não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

4.19 O Fornecedor deverá enviar à Fiscalização relação contendo nome, função, RG e CPF dos funcionários que trabalharão diretamente no local dos serviços, com antecedência mínima 03 (três) dias úteis em relação à data prevista para início das suas respectivas atividades. O acesso ao local se dará somente após autorização expressa do **CONTRATANTE**;

4.20 O acesso de veículos à serviço do Fornecedor ao local de execução somente será autorizado após prévia solicitação por escrito à Fiscalização, na qual devem constar no mínimo a placa do veículo e a identificação (nome, RG e CPF) do motorista;

4.21 Os preços ofertados deverão considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos respectivos serviços, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outros necessários;

4.22 Incluem-se no objeto a ser contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à

completa execução dos serviços, sob responsabilidade direta do Fornecedor;

4.23 DIÁRIO DE OBRAS

4.23.1 Caberá ao Fornecedor a elaboração e manutenção de Diário de Obras, através de aplicativo digital indicado pelo **CONTRATANTE**. Na ausência desta indicação do **CONTRATANTE**, deverá ser elaborado conforme modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, devidamente numerado e rubricado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor;

4.23.1.1 A abertura do Diário de Obras ocorrerá nos termos do quanto disposto no item 4.23.1, de modo que o dia "01" do Diário corresponda ao primeiro dia do prazo de execução dos serviços.

4.23.1.2 O Diário de Obras deverá ser elaborado através do aplicativo digital indicado pelo **CONTRATANTE**, e terá as seguintes características:

I. Será um documento único, enviado pelo Fornecedor ao **CONTRATANTE**, diariamente, através de aplicativo digital indicado por este, e na ausência desta indicação, deverá ser enviado preferencialmente via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, que deverá ser arquivado na obra após devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** ao Fornecedor;

II. Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução;

III. O Diário de Obras conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

- a) Nome da **CONTRATADA**;
- b) Nome do **CONTRATANTE**;
- c) Data do dia;
- d) Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;
- e) Condições climáticas;
- f) Condições de máquinas e equipamentos;
- g) Número e categoria de empregados;
- h) Ocorrências;
- i) Assinaturas.

IV. O Fornecedor, obrigatoriamente registrará no Diário de Obras:

- a) Interferências nos serviços causadas por terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações realizadas pela fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço.

V. O Fornecedor poderá anotar no Diário de Obras outros fatos que, a seu juízo, sejam objeto de registro;

VI. Serão objetos de registro no Diário de Obras pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos do Fornecedor no Diário de Obras;
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pelo Fornecedor, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do Fornecedor, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e suas especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devem ser objeto de registro;

VII. Deverá ser entregue mensalmente uma via digital assinada do Diário de Obras referente ao período da respectiva medição, e após a conclusão dos serviços, o Fornecedor entregará ao **CONTRATANTE** uma via digital, assinada, de todas as folhas do Diário de Obras, observadas as formalidades exigidas neste instrumento;

4.24 CANTEIRO DE OBRAS

4.24.1 Caso o **CONTRATANTE** não disponibilize dependências no próprio prédio para instalação de refeitório, sanitário e almoxarifado pelo Fornecedor, caberá a esta providenciar as instalações provisórias;

4.24.2 Cabe ao Fornecedor respeitar todas as determinações constantes da NR18;

4.24.3 O Fornecedor será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança das áreas sob sua responsabilidade, devendo ao final dos serviços devolver as referidas áreas nas mesmas condições que lhe forem entregues;

4.24.4 O Fornecedor deverá manter no canteiro de obras:

- I. Uma cópia completa dos projetos e do Memorial Descritivo;
- II. Uma cópia do contrato;
- III. Diário de Obras;
- IV. O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

4.24.5 É responsabilidade do Fornecedor deixar o local perfeitamente limpo e organizado ao final da obra;

4.24.6 O Fornecedor deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

4.24.7 O Fornecedor será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

4.24.8 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos do Fornecedor que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

4.24.9 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término da obra pelo Fornecedor;

4.25 DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

4.25.1 O Fornecedor deverá executar as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela Fiscalização, para permitir a execução da obra;

4.25.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

4.25.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

4.25.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços da obra, serão transportados pelo Fornecedor e levados para local apropriado, às suas expensas;

4.25.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pelo Fornecedor, às suas expensas, em local determinado pela fiscalização;

4.25.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança (NR18), observadas, especialmente as disposições que se seguem:

I. Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

II. Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;

III. Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

IV. Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos;

4.26 DEMAIS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.26.2 O Fornecedor, através do fiscal do contrato, emitirá a Autorização de Serviço (AS) informando a data para início dos serviços e o respectivo cronograma de execução do contrato;

4.26.3 Observando-se as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, o Fornecedor designará expressamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços para cada item contratado, fornecendo ao **CONTRATANTE**, respectivamente, os seguintes dados pessoais/profissionais: nome completo, registro profissional, contato telefônico e endereço de correio eletrônico;

4.26.4 O Fornecedor deverá providenciar os Documentos de Responsabilidade Técnica necessários para todos os serviços contratados, preenchidos conforme as orientações da Fiscalização, e entregá-los em até 10 (dez) dias úteis após o início dos serviços, devidamente emitidos, quitados e assinados;

4.26.5 O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) designado(s) deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório, conforme respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**;

4.26.6 A substituição de profissional indicado no momento da qualificação técnica somente será admitida por outro com experiência equivalente;

4.26.7 A proposta de substituição de profissional deverá ser apresentada por escrito à fiscalização, com indicação do novo substituto e apresentação da sua respectiva comprovação de capacitação técnico-profissional, a qual deverá atender às mesmas exigências da documentação de habilitação apresentada por ocasião da qualificação técnica;

4.26.8 Caso a substituição seja aprovada, o Fornecedor deverá entregar ao **CONTRATANTE** a nova Documentação de Responsabilidade Técnica do profissional substituto, bem como a baixa do documento referente ao profissional substituído;

4.26.9 O Fornecedor comparecerá às reuniões, presenciais ou virtuais, conforme previstas ordinariamente no cronograma de execução do contrato, ou extraordinariamente agendadas pela fiscalização quando esta julgar necessário;

4.26.10 As reuniões terão como principal objetivo acompanhar a evolução dos serviços e compatibilizar as diversas atividades técnicas;

4.26.12 É de responsabilidade do Fornecedor o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;

4.26.13 Não haverá empregados do Fornecedor à disposição do **CONTRATANTE** em tempo integral nas suas instalações.

4.27 GARANTIA CONTRATUAL TÉCNICA, COMPLEMENTAR À GARNATIA LEGAL

4.27.1 Será exigida para os serviços e equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio, incluindo todos os componentes (sensores, painéis de controle, sirenes, amplificadores, etc.);

4.27.2 A definição da contratação de garantia contratual técnica complementar dos serviços e do bem empregado se justifica pela prática e padrão do mercado em sua comercialização;

4.27.3 A garantia contratual complementar deverá ser prestada pelo fornecedor;

4.27.4 O prazo de garantia contratual técnica dos serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento provisório do objeto;

4.27.5 O fornecedor deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio, incluindo todos os componentes (sensores, painéis de controle, sirenes, amplificadores, etc.);

4.27.6 As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.27.7 A garantia será prestada com o propósito de manter os serviços em perfeitas condições de execução, sem qualquer ônus ou custo adicional para o MPBA.

4.27.8 Durante a vigência da garantia, o fornecedor responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará as tratativas junto aos fabricantes.

4.27.9 Durante a vigência da garantia, o fornecedor será responsável pela correção de quaisquer problemas que não tenham sido detectados no comissionamento;

4.27.9.1 O fornecedor deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência de especificação e requisitos de projeto, dentre outros similares;

4.27.10 A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

4.27.10.1 Cobertura e alcance do sinal: Garantia de que o sistema sem fio fornecerá cobertura adequada em todo o ambiente protegido, com alcance de sinal suficiente para todos os dispositivos;

4.27.10.2 Comunicação estável: O sistema deve garantir a comunicação contínua e confiável entre os dispositivos, mesmo em condições adversas (barreiras físicas, interferências eletromagnéticas);

4.27.10.3 Detecção e resposta: Garantia de que o sistema detecta corretamente a presença de fumaça, calor ou outros sinais de incêndio e responde de acordo com os parâmetros de configuração;

4.27.10.4 Tempo de resposta: O tempo entre a detecção do incêndio e a ativação dos alarmes deve estar dentro do limite especificado pelo fabricante e normas técnicas aplicáveis;

4.27.10.5 Durabilidade da bateria: Garantia de que as baterias dos dispositivos sem fio têm uma vida útil mínima conforme especificado e alertam quando precisam de substituição;

4.27.10.6 Imunidade a falhas e interferências: Garantia de resistência a falhas operacionais e imunidade a interferências de outros sistemas de comunicação sem fio;

4.27.10.7 Facilidade de manutenção e diagnóstico remoto: Garantia de que o sistema permite fácil manutenção e diagnóstico de falhas de forma remota ou automatizada;

4.27.10.8 Compatibilidade e interoperabilidade: Garantia de que o sistema é compatível com futuros upgrades ou expansões, tanto em termos de hardware quanto de software;

4.27.11 Uma vez notificado, o Fornecedor deverá responder ao chamado de abertura do **CONTRATANTE** no prazo de 2 (dois) dias úteis e realizar a reparação ou refazimento dos serviços que apresentarem defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de abertura do chamado;

4.27.11.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pelo **CONTRATANTE**;

4.27.12 O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços contra defeitos em sistemas, elementos, componentes e instalações executados conforme os prazos recomendados na tabela D.1 da Norma ABNT NBR 15575-1:2013, contados a partir da data de recebimento provisório do objeto;

4.27.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 15 dias corridos;

5.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo;

5.4 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do FISCAL do contrato, atendidas as exigências do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5 Após a comunicação formal de conclusão da obra pelo Fornecedor, a Fiscalização conferirá, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados e materiais entregues;

5.5.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será(ão) recebida(os) provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstaciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico do Fornecedor, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão;

5.5.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados caracterizadas como pequenas irregularidades que não impeçam o recebimento provisório do objeto, a Fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, o fornecedor não estará habilitado para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela Fiscalização em nova vistoria;

5.5.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente ao Fornecedor, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

5.6 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

5.6.1 Findo o prazo de execução sem que o Fornecedor proceda à comunicação da conclusão, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para

fins de recebimento, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluído o serviço, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

5.7 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.9 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no **item 5.7**;

5.10 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento deverá observar as disposições constantes do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.11 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará o fornecedor da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

5.12 A **Fiscalização**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

5.13 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;

5.13.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato;

5.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório;

5.15 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.16 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado no **item 5.4.1.2**, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade;

5.17 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no **item 5.2**;

5.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s);

5.19 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade do Fornecedor pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

5.20 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 1.097.000,00 (mi milhão e noventa e sete mil reais);

6.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em

banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**;

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**;

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

7.10 Dos critérios de medição para pagamento:

7.10.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.10.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à execução satisfatória e aceitação dos serviços conforme critérios estabelecidos neste instrumento;

7.10.3 Ao final da execução do objeto contratual, o Fornecedor apresentará a medição dos serviços executados, por meio de planilha;

7.10.4 O faturamento referente ao objeto do instrumento contratual será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual, quando da apresentação da Medição aprovada pelas partes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do Fornecedor, com o ACEITE do **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições indicadas no **item 7.4.1**;

7.10.5 O Fornecedor deverá apresentar, até a data da vistoria da Fiscalização à obra para verificação e medição dos serviços, cópia digitalizada (em formato PDF), das comprovações de cumprimento das suas obrigações fiscais e trabalhistas (exigíveis até a data da comunicação formal de conclusão da obra pelo Fornecedor ou até a data da emissão do relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório, prevalecendo a data mais tardia entre essas duas) listados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.6 A habilitação para o pagamento dos valores relativos à medição única ficará condicionada a:

- I - Regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela Fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;
- II - A elaboração de relatório circunstanciado pela Fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

7.10.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **30 de outubro de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato;

8.5 Quando, antes da data do reajuste, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	7508	7800	1.500.0.100.000000.00.00.00	44.90.51.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.2.7 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências etc.;

10.2.8 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

10.2.9 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

10.2.10 Promover reuniões com o responsável técnico do Fornecedor para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, etc.;

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

10.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

10.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

10.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

10.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entre ou execução;

10.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

10.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6 Para fins de fiscalização e gestão o **CONTRATANTE** poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

10.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.0 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus apensos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

11.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa escrita do **CONTRATANTE**;

11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

11.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada do dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

11.8 Prestar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

11.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;

11.10 Assegurar que o objeto deste instrumento não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.12 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

11.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.15.1 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;

11.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

11.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

11.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.21 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.21.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que limitada à prestação de serviços acessórios, conforme as condições previstas pelo Ministério Público do Estado da Bahia (**CONTRATANTE**).

11.21.2 Fica expressamente vedada a subcontratação dos seguintes serviços:

- ✓ **Fornecimento dos equipamentos principais:** A empresa contratada deve fornecer os dispositivos de detecção, alarmes e controladores principais para garantir compatibilidade e qualidade.
- ✓ **Programação e configuração do sistema:** Envolve a configuração dos dispositivos, endereçamento e integração com o painel central, além de testes de funcionamento.
- ✓ **Instalação e comissionamento:** A instalação dos dispositivos e a ativação do sistema, incluindo testes finais para assegurar que o sistema está funcionando conforme especificações.
- ✓ **Treinamento e entrega técnica:** Treinamento para a equipe do cliente sobre operação e manutenção do sistema.

11.21.3 De forma exemplificativa, a lista de serviços que podem ser subcontratados no fornecimento e instalação do sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio, sob a responsabilidade e supervisão da empresa contratada, inclui:

- ✓ **Instalação de infraestrutura auxiliar:**

Ø Instalação de dutos, canaletas, eletrocalhas e suportes para a passagem de cabos e dispositivos de comunicação sem fio;

Ø Montagem de caixas de derivação, fixação de sensores e sirenes em pontos previamente definidos no projeto;

✓ **Serviços elétricos complementares:**

Ø Realização de conexões elétricas auxiliares, como alimentação elétrica dos dispositivos (se aplicável);

Ø Instalação de quadros elétricos e fontes de alimentação dedicadas, quando necessário, para garantir o funcionamento contínuo do sistema;

✓ **Passagem e acomodação de cabos auxiliares:**

Ø Quando o sistema sem fio precisar de suporte adicional com cabeamento (como para alimentação ou backup), a passagem de cabos em dutos ou eletrocalhas pode ser subcontratada;

✓ **Transporte e logística de equipamentos:**

Ø Movimentação dos equipamentos, sensores, dispositivos de alarme e controladores desde o fornecedor até o local de instalação;

Ø Carga, descarga e organização dos dispositivos no canteiro de obra, facilitando a execução dos serviços;

✓ **Serviços de preparação civil leve:**

Ø Pequenas obras civis, como a abertura de rasgos em paredes para passagem de infraestrutura de fiação ou suportes;

Ø Fechamento e acabamento de áreas onde foram instalados os componentes do sistema;

✓ **Serviços de limpeza e acabamento final:**

Ø Limpeza do ambiente após a instalação, removendo resíduos da montagem de infraestrutura ou pequenas obras civis;

Ø Verificação e acabamento final dos locais onde foram instalados os dispositivos, garantindo que não haja impactos visuais ou estruturais;

11.21.4 A subcontratação depende da anuência prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.21.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do fornecedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.21.6 O fornecedor deverá apresentar à Fiscalização, de forma prévia ao início dos serviços pela subcontratada, para fins de anuência, a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cartão CNPJ, lista dos empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente na execução dos serviços, cópia da CTPS dos empregados, e cópia do contrato de prestação de serviço assinado entre as partes;

11.21.6.1 A execução da parte do objeto subcontratado será feita exclusivamente pela equipe interna da empresa subcontratada, incluindo sócios e funcionários com contrato ativo;

11.21.7 Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

11.21.8 É vedada a subcontratação total dos serviços contratados;

11.21.9 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todas as empresas ou profissionais subcontratados, responsáveis pela execução de serviços técnicos, apresentem, antes do início dos trabalhos, a Documentação de Responsabilidade Técnica exigida, conforme regulamentação dos respectivos conselhos de classe.

11.22 Compete ao fornecedor, ainda:

11.22.1 Responder por todas as despesas decorrentes de:

a) Transporte dos equipamentos e materiais para os locais de entrega;

b) Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

c) Mão-de-obra especializada, incluídas as obrigações sociais e trabalhistas;

d) Taxas e impostos que incidam sobre as suas atividades e/ou execução do objeto;

e) Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela **CONTRATADA**, de acordo com a NR 18;

f) Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**;

11.22.2 Registrar previamente no conselho competente o serviço objeto do contrato e suas especialidades, conforme as normas pertinentes, sendo uma cópia do documento de responsabilidade técnica entregue à fiscalização da **CONTRATANTE** antes do início da execução dos serviços.;

11.22.3 Executar o objeto deste Contrato, no preço, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação, dentro da boa técnica e dos padrões usuais em trabalhos dentro deste gênero e vulto, em obediência absoluta ao pactuado neste instrumento, às Leis Estaduais, Federais e Municipais, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas aplicáveis, Normas da ABNT em vigor, e Normas Internacionais específicas consagradas;

11.22.4 Prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

11.22.5 Manter, sob sua responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

11.22.6 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.22.7 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servido de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

11.22.8 Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no conselho regional competente;

11.22.9 Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

11.22.10 Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

11.22.11 Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 e correlatas).

11.22.12 Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.22.13 Manter no local de realização dos serviços um Diário de Ocorrências, fornecido pela **CONTRATADA**, destinado exclusivamente às anotações por parte desta e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, modificações, solicitações e outras ocorrências previstas em lei. O livro de ocorrências deverá ser entregue à fiscalização por ocasião do Recebimento Provisório do objeto contratado, antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

11.22.14 Empregar na execução dos serviços, empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o **CONTRATANTE** identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;

11.22.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos equipamentos;

11.22.16 Fazer acompanhar, quando da entrega da medição, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, à nota de empenho da despesa e ao objeto do contrato com seus valores correspondentes;

11.22.17. Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade do caso, contado a partir da notificação. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;

11.22.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.22.19 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços constantes deste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados;

11.22.20 Manter em seu quadro de pessoal permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, com ou sem vínculo trabalhista, conforme legislação vigente, arquiteto ou técnico regularmente registrado no conselho profissional competente, durante todo o período de execução do serviço contratado;

11.22.21 Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento e com a entrega pela **CONTRATADA** à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND do fornecimento com instalação expedido pelo INSS;

11.22.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.22.23 Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução das atividades contratadas;

11.22.24 Solicitar ao **CONTRATANTE**, pelo endereço eletrônico dir.engearq@mpba.mp.br, com antecedência mínima de dois dias úteis, a autorização para o acesso aos locais da execução dos serviços;

11.22.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.22.26 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.22.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.22.28 Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.22.29 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.22.31 Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

11.22.32 Realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades, durante expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00min;

11.22.33 Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores das unidades, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de promotores e servidores ou que impeçam o acesso do público em geral;

11.22.34 Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Em caso de dano, de qualquer natureza ao imóvel, a **CONTRATADA** deverá providenciar a devida reparação;

11.22.35 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.22.36 Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os seguintes documentos técnicos, impressos e em arquivo eletrônico, que deverão ser entregues na Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, na 5^a Avenida, nº 750, CAB, 1^o Andar, sala 112, Salvador, e/ou pelo e-mail:

- a) Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;
- b) Termo de garantia, atendendo ao requerido neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 12.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.4 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
 - 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.6 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
 - 12.7 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
 - 12.8 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;
 - 12.9 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
 - 12.10 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;
 - 12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:
 - 12.12.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;
- 13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesta cláusula;
 - 14.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONTRATANTE**, com correção monetária;
 - 14.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 14.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
 - 14.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato;
 - 14.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - 14.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.2 A modalidade segura garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 14.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

14.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

14.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

14.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

14.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**;

14.1.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação;

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária;

14.1.12 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.1.13 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser intimado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

14.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas;

14.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**;

14.1.16 A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição

de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.2.1 A fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Fornecedor, os preços referentes aos acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços contratados serão calculados aplicando-se o desconto oferecido pelo licitante sobre o valor de referência orçado pela Administração. Esse desconto será baseado na diferença entre o orçamento de referência da Administração e o preço ofertado pelo licitante, observando-se o disposto no art. 128 da Lei Federal 14.133/2021;

16.2.2 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para acréscimo de novos serviços (não constantes na Planilha), os seus preços serão calculados considerando o custo de referência (obtido preferencialmente no SINAPI ou em outras Tabelas de Referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades

da Administração Pública como, por exemplo, o ORSE) observando-se a data base utilizada no Orçamento estimado pela Administração (inexistindo o serviço nas referidas tabelas, e não sendo possível ajustar serviço existente, o custo de referência poderá ser obtido através de cotações de mercado contemporâneas);

16.2.3 A eventual celebração de aditivos contratuais para prorrogação de prazo de execução em decorrência de atrasos, resultantes de fatos alheios à vontade das partes, não implicarão acréscimo no valor do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste Caderno de Especificações é dar informações para a contratação de empresa, fornecendo solução completa e integrada para implantação de sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) sem fio no prédio da Sede Administrativa, sítio na 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador-BA. O objeto inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua instalação, configuração, ativação e monitoramento, dentre os quais se destacam os seguintes:

- 1.1.1. Fornecimento e instalação da central de alarme de incêndio sem fio, painel sinóptico e demais dispositivos de detecção e alarme de incêndio sem fio;
- 1.1.2. Fornecimento de todos os demais materiais e ferramentas necessários à instalação do sistema;
- 1.1.3. Execução dos serviços de montagem, instalação e configuração do sistema;
- 1.1.4. Eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos;
- 1.1.5. Fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender o sistema instalado, incluindo a estrutura física de comunicação, softwares e hardware de gerenciamento, controle e supervisão;
- 1.1.6. Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento do sistema;
- 1.1.7. Treinamento operacional do sistema para 05 (cinco) pessoas;
- 1.1.8. Elaboração do "As-Built" e do manual de operação e manutenção do sistema;
- 1.1.9. Todos demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela **CONTRATADA** para plena execução do objeto.

1.2. O fornecimento e instalação de **Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI) sem fio** é composto por:

- 01 unidade de Central de Alarme sem fio;
- 01 unidade de Painel Sinóptico;
- 779 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Ambiente ;
- 690 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Entreforro ;
- 08 unidades de Detector Pontual de Fumaça sem fio no Entrepiso;
- 126 unidades de Detector Pontual de Temperatura sem fio;
- 83 unidades de Acionador Manual Simples sem fio;
- 03 unidades de Detector Pontual de Gás sem fio;
- 83 unidades de Avisador Sonoro e Visual sem fio;
- 47 unidades de Monitor para Chave de Fluxo sem fio;
- Amplificadores/roteadores em quantidade suficiente para atender toda a área e todos os pavimentos do prédio, inclusive no cubículo de medição e demais edículas.

1.3. A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento da equipe técnica do órgão, "as built", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

1.4. O objeto deste instrumento será contratado para o prédio da Sede Administrativa, sítio na 5ª Avenida, nº 750, do CAB – Salvador-BA.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Para execução dos serviços, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva Autorização de Serviço (AS), os seguintes documentos:
- 2.2. Projeto legal de arquitetura, contendo no mínimo: planta de situação, planta de localização, implantação, plantas baixas dos pavimentos, planta de cobertura, cortes transversal e longitudinal e fachadas.
- 2.3. Os Estudos e demais documentos existentes nas dependências do **CONTRATANTE**, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da **CONTRATADA**, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão realizados no edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 18h00min (exceto nos dias em que não houver expediente do órgão).
- 3.2. Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho de promotores, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente da Unidade.
- 3.3. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela **CONTRATADA**.
- 3.4. A equipe técnica da **CONTRATADA** deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - 3.4.1. Um Engenheiro ou Arquiteto, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;
 - 3.4.2. Encarregado e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.
- 3.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados;
- 3.6. Deverá ser emitido, às custas da **CONTRATADA**, o Documento de Responsabilidade Técnica referente à instalação do sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio, bem como para o "as built";
- 3.7. No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente informada, e a baixa ou substituição do Documento de Responsabilidade Técnica deverá ser efetuada conforme as orientações do conselho competente. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas de habilitação estabelecidas no Edital de Licitação, sendo seus Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico submetidos à aprovação da Fiscalização;
- 3.8. O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto e quando solicitado pelo Fiscal do Ministério Público do Estado da Bahia, sempre que devidamente comunicado previamente;
- 3.9. Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes;
- 3.10. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes;
- 3.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, carga, descarga, guarda e acondicionamento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações;
- 3.12. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela **CONTRATADA**, com o detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente;
- 3.13. A **CONTRATADA** fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, no qual serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços realizados. Deverá constar no Diário o registro do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para estas. O Diário deverá ser assinado pelo engenheiro da **CONTRATADA** responsável e ratificado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

- 4.1. Atualmente, o prédio dispõe de sistema de alarme de incêndio tradicional cabeado composto por acionadores manuais e sinalizadores audiovisuais. Além disso, a edificação apresenta detectores de fumaça convencionais. Os componentes se encontram obsoletos e funcionamento limitado;
- 4.2. A **CONTRATADA** é responsável pela execução de todos os itens, garantindo o perfeito funcionamento do novo SDAI sem fio;
- 4.3. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento e instalação de todos os componentes do SDAI, entre eles: acionadores manuais, sinalizadores audiovisual, detectores, central de alarme, painel sinóptico e roteadores/amplificadores/repetidores;
 - 4.3.1. Todos os componentes do sistema devem ser certificados pela ANATEL;
 - 4.3.2. Os fabricantes indicados são sugeridos porque possuem qualidade comprovada em relação aos seus respectivos produtos, bem como disponibiliza as especificações técnicas necessárias para comprovar atendimento aos requisitos exigidos neste documento;
 - 4.3.3. O serviço de instalação deverá incluir todo material e ferramentas necessárias para:
 - a) Fixação do item em parede ou teto.
 - b) Interligação com rede elétrica (quando for o caso) a partir de quadro de disjuntor ou tomada próxima, com fornecimento e instalação de cabos elétricos, condutíes e tomadas se não existentes próximo ao local.
 - c) Fornecimento de pilhas, baterias, fontes de alimentação.
 - d) Integração de todos os elementos do Sistema de Detecção e Alarme à rede local de incêndio sem fio e ao software de gerência, e execução de testes de funcionamento, necessários à entrega do item em condições de funcionamento em regime operacional.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar sistema sem fio/wireless, incluindo detectores, acionadores manuais, sinalizadores e roteadores/amplificadores/repetidores, conforme descrito nos tópicos a seguir;
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá remover os acionadores manuais, as sirenes, as centrais de alarme, e as respectivas infras aparentes, elementos do sistema existente, e armazenar em local específico definido pela FISCALIZAÇÃO;
 - 4.5.1. A **CONTRATADA** deverá considerar o aproveitamento da infraestrutura (ex.: eletrodutos) que alimenta os elementos existentes se encontrarem em condições de conservação satisfatórias;
 - 4.5.2. Eletrodutos embutidos que não forem mais utilizados, poderão ser mantidos;
 - 4.5.3. Após remoção dos elementos do sistema existente, a **CONTRATADA** deverá recompor as superfícies onde se encontravam fixados, com acabamentos idênticos aos originais;
- 4.6. Todos os instrumentos de medição, máquinas e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços de implantação do sistema deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

4.7. Sistema sem fio

4.7.1. A **CONTRATADA** deverá prever a utilização de sistema de detecção e alarme de incêndio wireless que apresente as características técnicas mínimas abaixo, entendidas como essenciais para seu bom desempenho:

4.7.1.1. A comunicação entre seus dispositivos deve utilizar topologia MESH, na qual existem elementos que servem de repetidores para que rádios que não se “enxerguem” possam se comunicar. Caso um repetidor pare de comunicar, outro assume automaticamente, restabelecendo os circuitos da rede MESH;

4.7.1.2. Possibilidade de crescimento da rede de maneira virtualmente indefinida;

4.7.1.3. Permitir o acesso ao status dos dispositivos na tela da central ou painel sinóptico;

4.7.1.4. O Sistema fornecido e instalado deve atender aos objetivos e desempenho da Norma Brasileira ABNT NBR 17240, ABNT NBR ISO 7240-25, e Instrução Técnica Nº 19/2017 do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, bem como, deve possuir certificação em laboratório reconhecido com laudo de ensaio;

4.7.1.5. O Sistema fornecido e instalado deve permitir que qualquer pessoa treinada realize novas configurações necessárias ao funcionamento independentemente de assistência direta ou indireta do fornecedor, fabricante ou de seus representantes/integradores credenciados;

4.7.1.6. Possuir certificação ANATEL, obrigatória para dispositivos que utilizam comunicação via rádio frequência;

4.7.1.7. Utilizar baixo ciclo de operação, de maneira a ampliar a sua imunidade à interferência;

4.7.1.8. Utilizar módulos de rádio frequência de longo alcance e alta resistência a interferências externas;

4.7.1.9. Utilizar módulos de rádio frequência dotados de criptografia, tornando a rede de comunicação entre módulos segura e intransponível a dispositivos de terceiros ou mesmo a dispositivos do mesmo fabricante que não tenham necessariamente o código de criptografia da referida rede;

4.7.1.10. Apresentar assistência técnica nacional, disponível para a cidade de Salvador-BA.

4.8. Central de alarme sem fio

4.8.1. A central deverá emitir sinalizações quando no mínimo um detector (de qualquer tipo) identificar uma situação de risco e/ou quando um acionador manual de alarme for ativado;

4.8.2. A central deve apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- a) Central de Detecção e Alarme de Incêndios Wireless, de acordo com NBR ISO 7240, Certificação Anatel, comunicação sem fio através de rádio frequência, protocolo criptografado 128 bits com pacotes.
- b) Painel contendo led de indicações de status da central como fogo, falha, desabilitação, teste, supervisão, falha do sistema e energia.
- c) Baterias embutidas, proteção contra sobrecarga, descarga, altas ou baixas temperaturas.
- d) Conexão via Internet, possibilitando acesso remoto, exportação de relatórios.
- e) Acesso a relatórios com eventos, falhas, ações, disparos e níveis de bateria.
- f) Formação de grupos de disparos das saídas do sistema (Sirenes Áudio Visuais e relés) para garantir um abandono seguro e organizado.
- g) Relatório contendo as tratativas de falhas, de forma individual por dispositivo.
- h) Detecção capaz de analisar grandezas diferentes como fumaça, gás GLP, temperatura de forma independente, ajustando individualmente as sensibilidades, realizando cruzamento de parâmetros pré-ajustados para tomadas de ação, garantindo acionamentos reais de princípios de incêndio evitando falsos disparos.
- i) Disponibilidade de monitoramento remoto via IP (Ethernet), de forma simultânea, com visualização de todas as informações do sistema e realização de comandos.
- j) Alimentação elétrica de 100 a 240Vca, baterias com autonomia de 24 horas + 15 minutos de alarme, faixa de frequência de 2,4GHz.

4.8.3. A central de alarme sem fio deve ser instalada na parede, de tal forma que o eixo do seu visor fique a 1,50-1,80m de altura;

4.8.4. As especificações descritas acima servem como referência, podendo ser oferecido itens equivalentes técnicos, observado o que dispõe o **item 5.6** e seus subitens.

4.9. Sistema de Alarme sem fio

4.9.1. Os acionadores manuais sem fio devem apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- a) Acionador Manual Wireless, com certificação Anatel, de acordo com ABNT NBR ISO 7240-11 e ISO 7240-25, construído em caixa na cor vermelha e acrílico transparente para evitar disparos acidentais, acionado por deslocamento do elemento operacional, posicionado na face frontal, construído em material auto extingüível (antichamas).
- b) Comunicação através de protocolo criptografado, alimentação através de pilhas AA alojadas em compartimento do circuito eletrônico, com autonomia de 24 meses.
- c) Alerta de remoção da base de fixação e alerta de baixo nível de bateria reportando ao painel da Central de Detecção e/ou painel sinóptico.

4.9.2. Os sinalizadores sem fio devem ser áudio visuais, isto é, possuir sirene e alerta visual, e apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- a) Sinalizador Áudio Visual, de acordo com ABNT NBR ISO 7240-3, ISO 7240-4, ISO 7240-23 e ISO 7240-25, construído em caixa antichamas na cor vermelha.
- b) Alimentação elétrica de 100 a 240Vca (se for o caso), com bateria interna capaz de garantir autonomia na falta de energia elétrica.
- c) Comunicação através de protocolo criptografado 128 bits.
- d) Sensor de remoção da base, monitoramento (defeito na bateria, falta de energia elétrica) e alerta de baixo nível de bateria reportando ao painel da Central de Detecção.

4.9.3. Devem ser previstos os roteadores/amplificadores/repetidores em quantidade de acordo com as limitações do fabricante, de maneira a garantir o pleno funcionamento do sistema ao longo da extensão da edificação, tanto horizontalmente quanto verticalmente;

4.9.3.1. A **CONTRATADA** deverá posicionar os roteadores/amplificadores/repetidores e promover testes de comunicação com a central antes de sua instalação definitiva;

4.9.4. A fixação do alarme deve ser resistente ao choque ocasional de pessoas ou de transporte manuais e deve evitar sua retirada em tentativa de furto ou vandalismo.

4.9.5. As especificações descritas acima servem como referência, podendo ser ofertado itens equivalentes técnicos, observado o que dispõe o item 5.6 e seus subitens.

4.10. Detectores sem fio

4.10.1. A **CONTRATADA** deve respeitar o limite de alcance dos dispositivos indicado pelo fabricante.

4.10.2. A **CONTRATADA** deverá avaliar o melhor sistema de fixação dos detectores, tendo em vista a existência dos diferentes tipos de situações e acabamentos existentes no prédio.

4.10.3. No Estudo foram previstos detectores de fumaça e termovelocimétrico.

4.10.3.1. **Os detectores de fumaça sem fio** devem também apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- a) Detector de Fumaça sem fio, de acordo com ABNT NBR ISO 7240-7 e ISSO 7240-25, construído em material auto extingüível.
- b) Alertas de baixo nível de bateria e sujeira (partículas de poeira) em excesso, reportando instantaneamente para a Central de Detecção e Alarme de Incêndios o dispositivo que necessita de manutenção.
- c) Comunicação através de protocolo criptografado, alimentado através de duas pilhas AA alojadas em compartimento do circuito eletrônico, com autonomia de 24 meses.
- d) Recurso de auto compensação do sensor, caso haver acúmulo de poeira no interior da câmara óptica aumentando a vida útil e o tempo da necessidade de limpeza/manutenção.
- e) Circuito eletrônico utilizando dispersão de luz através de detecção óptica sensorial, com possibilidade de ajuste da sensibilidade, tornando-o mais ou menos sensível de acordo com as condições do ambiente a ser supervisionado.
- f) Sensor de remoção da base de fixação com a unidade sensorial.

4.10.3.2. **Os detectores termovelocimétrico sem fio** devem também apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- g) Detector de temperatura tipo termovelocimétrico sem fio, com capacidade de detectar ultrapassagem de temperatura e variação brusca de temperatura. Construído em material auto extingüível e de acordo com a ABNT NBR ISO 7240-5 e ISO 7240-25.
- h) Alertas de baixo nível de bateria, reportando instantaneamente para a Central de Detecção e Alarme de Incêndios o dispositivo que necessita de manutenção.
- i) Comunicação através de protocolo criptografado 128 bits, alimentado através de duas pilhas AA alojadas em compartimento do circuito eletrônico, com autonomia de 24 meses.
- j) Sensor de remoção da base de fixação com a unidade sensorial.

4.10.3.3. As especificações descritas acima servem como referência, podendo ser ofertado itens equivalentes técnicos, observado o que dispõe o item 5.6 e seus subitens.

4.11. Monitor sem fio para chave de fluxo

4.11.1. A **CONTRATADA** deve respeitar o limite de alcance dos dispositivos indicado pelo fabricante.

4.11.2. A **CONTRATADA** deverá avaliar o melhor sistema de fixação dos monitores sem fio.

4.11.3. A **CONTRATADA** deverá instalar os monitores de fluxo obedecendo a mesma lógica de funcionamento do sistema de detecção e alarme de incêndio cabeado existente no prédio.

4.11.4. Os detectores devem também apresentar, além do descrito no item 4.7, as seguintes atribuições mínimas:

- a) Autonomia de bateria \geq 24 meses
- b) Comunicação criptografada
- c) Alimentação elétrica bivolt, com bateria interna capaz de garantir autonomia na falta de energia elétrica.

4.11.5. As especificações descritas acima servem como referência, podendo ser ofertado itens equivalentes técnicos, observado o que dispõe o item 5.6 e seus subitens.

4.12. Painel Sinóptico

4.12.1. Dispositivo que permite a visualização espacial de alarmes, sobre a planta do local protegido, indicando exatamente a localização do elemento que gerou o evento.

4.12.2. O serviço de instalação deve incluir a fixação da TV em parede, integração do painel à rede de detecção de alarme de incêndio sem fio local (LAN de detecção de incêndio sem fio), configuração e cadastro de plantas baixas dos locais protegidos. Deve ser feita também a integração do painel sinóptico com o software de gerência integrada e centralizada de incêndio.

4.12.3. O serviço de instalação deverá incluir todo material necessário à fixação do item em parede ou teto; interligação com rede elétrica e de dados; e todos os acessórios (pilhas, baterias, fontes, etc.); e testes de funcionamento, necessários à entrega do item em condições de funcionamento em regime operacional.

4.12.4. O Painel Sinóptico deve ser composto pelos seguintes elementos:

a) Tela de Exibição do Quadro Sinóptico:

- TV de 40" LED ou superior.
- Entradas HDMI e USB com entrada HDMI.
- Suporte para fixação em parede.
- Deve vir acompanhada de controle remoto capaz de operar todas as funções da TV.
- Alimentação bivolt.

b) Computador (se for o caso):

- Para o gerenciamento do painel, comunicação com a central de incêndio e com o software de gerência.
- Padrão processador i5 ou superior (laptop ou desktop).
- SSD SATA 240 GB ou superior.

- Memória RAM: 4 GB DDR3.
- Conectividade via placa de rede WiFi dual band; 2 portas USB 2.0 ou superior; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 1 porta de rede RJ 45 com conexão Gigabit Ethernet; Windows 10 ou superior (ou compatível com o software de gerenciamento).
- Mouse e teclado.
- Alimentação bivolt (e no caso de laptop deverá vir acompanhado de fonte de alimentação).

c) Modem (se for o caso):

- Para comunicação sem fio entre o computador e a central de incêndio sem fio, via rede LAN sem fio de incêndio.
- Protocolo de Comunicação que permita a comunicação com a central de alarme de incêndio sem fio.
- Criptografado

d) Software:

- Software para o gerenciamento do painel sinóptico e acesso remoto aos alarmes gerados na central de incêndio.
- Deve reconhecer o endereçamento pontual de todos os periféricos conectados à central de incêndio.
- Todos os eventos de acionamento/detecção devem ser apresentados no monitor, indicando o exato endereço do periférico.
- Capaz de apresentar eventos de alarmes sobrepostos à planta e/ou croqui, indicando a sua localização.
- Possibilitar a alteração de layout e/ou posicionamento de periféricos, inclusive com acréscimo de periféricos sem necessidade de se adquirir novo hardware ou licença de software.
- O software deve ter capacidade de gerenciar as plantas.
- Deve possibilitar a alternância de plantas quando ocorrerem eventos de alarme em centrais diferentes, de forma automática.
- Deve ser compatível com a central de incêndio.
- O software deve permitir o armazenamento de eventos.

4.12.5. O sistema de monitoramento deverá possibilitar o acompanhamento via web e através de dispositivo móvel, além do painel sinóptico e da central de alarme instalados localmente no prédio.

4.12.6. O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema, possibilitando análise em tempo real de ocorrências e indicação de possíveis falhas.

4.12.7. Ficará a cargo da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local do **CONTRATANTE**, assim como seus ajustes dos parâmetros e configurações necessárias;

4.12.8. As especificações descritas acima servem como referência, podendo ser ofertado itens equivalentes técnicos, observado o que dispõe o item 5.6 e seus subitens.

4.13. Infraestrutura para instalação

4.13.1. Ainda que seja sem fio, o sistema exige instalações elétricas e cabeamento estruturado para conexão de alguns dispositivos.

4.13.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos, conforme padrões existentes no prédio.

4.13.3. A **CONTRATADA** é responsável por toda obra civil que seja necessária para a instalação de tal infraestrutura, conforme padrões existentes no prédio, incluindo quebra e recomposição de materiais (parede, piso, forro).

4.13.4. A **CONTRATADA** deve observar possíveis interferências com a infraestrutura existente e alinhar com a **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** a melhor solução.

4.13.5. Instalações elétricas

4.13.5.1. As instalações elétricas deverão ser feitas com materiais de primeira linha, que sigam as diretrizes da NBR 5410, apresentem atestado de qualidade conforme NBR 15465 e/ou outra normativa que se aplique aos materiais especificados.

4.13.5.2. Não serão aceitas emendas desnecessárias nem a utilização de calor para modelagem de tubulações.

4.13.5.3. Deverão ser utilizados eletrodutos com resistência adequada às condições de instalação.

4.13.5.4. Os cabos elétricos deverão seguir as especificações:

- Classe 5.
- Temperatura de trabalho: 70°C ou 90°C.
- Cobertura interna: poliolefínico não halogenado antichama.
- Cobertura externa: poliolefínico não halogenado.
- Cores: padrão do prédio.

4.13.5.5. O cabeamento deverá ser disposto prioritariamente nas calhas/vigas metálicas existentes no prédio, específicas para esta finalidade.

4.13.6. Instalações de redes e dados

4.13.6.1. Os cabos de rede deverão ser UTP CAT6, 4 pares, com lance único e sem emendas.

4.13.6.2. O cabeamento deverá ser disposto prioritariamente nas calhas/vigas metálicas existentes no prédio específicas para esta finalidade.

4.13.7. Paredes

4.13.7.1. As paredes em geral possuem acabamento final em pintura acrílica branca.

4.13.8. Forro

4.13.8.1. O prédio possui ambientes com forro em placa removível acabamento em película PVC, placa removível acústica e forro em placas de gesso com pintura acrílica na cor branca.

4.14. Do Comissionamento, acompanhamento de Testes operacionais e Startup do sistema

4.14.1. Após a finalização da instalação do sistema, a **CONTRATADA** deverá promover o seu startup, acompanhada de responsável técnico do fabricante, se aplicável, e da **FISCALIZAÇÃO**.

4.14.2. A **CONTRATADA** executará todas as configurações necessárias e conduzirá teste geral de toda a instalação em pleno funcionamento, antes da sua entrega. A execução prévia de testes parcelados não é motivo para a não execução do teste geral.

4.14.3. A **CONTRATADA** fica responsável de realizar ajustes no sistema caso seja identificada tal necessidade durante os testes.

4.14.4. Ao término da atividade, a **CONTRATADA** deverá emitir um laudo de conformidade de todo o sistema, liberando-o para o uso regular.

4.14.5. O comissionamento será realizado pela **CONTRATADA** para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança.

4.14.6. As inspeções e testes operacionais deverão ser realizadas com instrumentos apropriados logo após as instalações e antes que este seja

colocado em operação.

- 4.14.7. Tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.14.8. Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.
- 4.14.9. Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:
 - 4.14.9.1. Inspeção visual: deve ser realizada inspeção visual dos dispositivos do sistema;
 - 4.14.9.2. Documentação completa do sistema;
 - 4.14.9.3. Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto via web e por dispositivo móvel;
 - 4.14.9.4. Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.
- 4.14.10. Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:
 - 4.14.10.1. Período de comissionamento e data do relatório;
 - 4.14.10.2. Participantes e suas assinaturas;
 - 4.14.10.3. Todos os procedimentos, fotos e resultados;
 - 4.14.10.4. Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
 - 4.14.10.5. Lista de pendências e prazo para regularização;
 - 4.14.10.6. Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção;
 - 4.14.10.7. Informações úteis para o bom funcionamento do sistema.

- 4.14.11. A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** testes adicionais para constatar o perfeito funcionamento esperado do sistema instalado.

4.15. Treinamento Operacional e de Manutenção

- 4.15.1. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento operacional para cinco profissionais indicados pelo **CONTRATANTE**.
- 4.15.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades dos equipamentos fornecidos, abrangendo as instruções de uso, recursos e utilização de acessórios.
- 4.15.3. A **CONTRATADA** deverá abordar também todas as instruções referentes à manutenção preventiva e corretiva do sistema.
- 4.15.4. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido, e nas dependências do Ministério Público do Estado da Bahia onde estiver instalado.
- 4.15.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os manuais necessários para a operação e manutenção do sistema.
- 4.15.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação técnica do sistema em uma via de cópias impressas.

4.16. Emissão de "as-built"

- 4.16.1. Ao longo da obra, a **CONTRATADA** deverá registrar todos os eventuais desvios do desenho original, entregue pela **CONTRATANTE** para execução do objeto, durante a execução e que tenham sido aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**. Esses registros devem ser feitos por profissional tecnicamente capacitado, de forma manuscrita e organizada nos próprios documentos impressos (desenhos, relatórios, manuais, etc).
- 4.16.2. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá emitir o documento "as-built" e enviá-lo para aprovação da **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 10 (dez) dias, em arquivos eletrônicos nos formatos DWG (compatível com Autocad 2010) e PDF, acompanhados das respectivas Documentações de Responsabilidade Técnica.

- 4.16.2.1. O "as-built" deverá ser entregue em versão legal, a ser protocolada no corpo de bombeiros, se necessário.

- 4.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma detalhado e estratégia de obra prevendo todas as etapas de execução, inclusive mobilização e desmobilização de materiais, máquinas, equipamentos e profissionais no local da obra e no seu entorno.

- 4.17.1. Somente após a aprovação do cronograma e estratégia de obra pela **CONTRATANTE** é que será permitido o início da execução da obra.
 - 4.18. A **CONTRATADA** é responsável pelo devido isolamento e sinalização de área de intervenção de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.
 - 4.19. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à **CONTRATADA** realizar a imediata correção, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

- 4.20. A **CONTRATADA** é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.

- 4.21. Pequenas interferências físicas detectadas in loco deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

- 4.22. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.

- 4.23. Após a conclusão da instalação do novo sistema, a **CONTRATADA** deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, incluindo a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.

- 4.24. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução implantada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o sistema em questão.
- 5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível ou superior ao especificado, devendo satisfazer rigorosamente ao exigido no Termo de Referência.
 - 5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.

5.5. A **CONTRATADA** só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a **CONTRATADA** apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.

5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério do **CONTRATANTE**, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.

5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de equivalência deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.

5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.6.4. A consulta sobre equivalência não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.

5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus equivalentes, a **CONTRATADA** apresentará uma proposta de substituição para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

5.6.6. A equivalência será julgada, em qualquer caso, pelo **CONTRATANTE** e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.

5.7. Os materiais, depois de aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que porventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados pela **CONTRATADA** em locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**.

5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.

5.8. A **CONTRATADA** será responsável por todos os equipamentos, materiais e ferramentas estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.

5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.

5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.

5.11. Todos os equipamentos necessários para a implantação do novo sistema deverão ser adquiridos pela **CONTRATADA**, exceto quando especificado de forma explícita que o **CONTRATANTE** fará a aquisição.

5.12. A aquisição dos materiais e equipamentos pela **CONTRATADA** deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.

5.13. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte do sistema, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da **CONTRATADA**.

6. TERMOS DE GARANTIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.

6.2. Os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados devem ser entregues junto com o produto.

6.3. A **CONTRATADA** se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para o **CONTRATANTE**. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas.

6.4. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.5. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.6. A aceitação pelo **CONTRATANTE** de qualquer material ou serviço não isenta a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.

6.7. Durante a fase de garantia, a **CONTRATADA** responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes.

6.8. A **CONTRATADA** deverá garantir o sistema contra erros de dimensionamento dos roteadores/amplificadores/repetidores, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação, inconsistência da especificação e requisitos, dentre outros.

6.9. No período de garantia da instalação, será responsabilidade da **CONTRATADA** a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de dimensionamento dos roteadores/amplificadores/repetidores ou de instalação.

7. NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste instrumento, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos Conselhos Profissionais competentes, normas de concessionárias de serviços públicos, normas do **CONTRATANTE**, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão.
- b) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- c) NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas.
- d) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.
- e) NR 35 – Trabalho em altura.
- f) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Bahia.

7.2. Devem ser observadas toda legislação aplicada ao objeto e que seja necessário ao perfeito funcionamento e execução do serviço.

8. TREINAMENTO OPERACIONAL

8.1. Ao final da instalação deverá ser feito pela **CONTRATADA** treinamento com servidores designados pelo **CONTRATANTE** com o intuito de capacitar para operar cada sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo/software/sistema.

8.2. O treinamento operacional será executado no local da instalação.

BNU TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES ELETRICAS E SEGURANÇA LTDA
Edilso Menegazzo
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSO MENEGAZZO** - Usuário Externo, em 10/09/2025, às 14:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 10/09/2025, às 15:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670138** e o código CRC **D9E2040D**.

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 459/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02334.0002989/2025-50, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 113/2025, relativo à fornecimento e instalação de sistema de detecção de alarme de incêndio sem fio, incluindo todos os componentes necessários (sensores, painéis de controle, sirenes, cabos etc), integração com as chaves de fluxo, para a Sede do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sérgio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Iori Mapuche Cortes Santos, matrícula 355.298 e Edualdo de Oliveira Silva Junior, matrícula 355.296, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1695870** e o código CRC **9265AC57**.



Contratações e Outros Ajustes *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025* foi atualizado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Processo nº:

19.09.02334.0002989/2025-50

Tipo:

Pregão Eletrônico

Data:

quarta-feira, Maio 14, 2025 – 17:30

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica da área de engenharia para o fornecimento e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio sem fio, para a sede do Ministério Público da Bahia localizada no prédio da Sede Administrativa, sítio na 5^a Avenida, nº 750, do CAB – Salvador-BA, incluindo todos os componentes necessários (sensores, painéis de controle, sirenes, cabos, etc.), integração com as chaves de fluxo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fundamentação legal:

Lei n.º 14.133/2021, Lei estadual 14.634/2024

**Envio de Propostas de Abertura:**

UASG: 926302

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Recebimento das propostas: De 14/05/2025 às 08:00 até 30/05/2025 às 08:00 (Horário de Brasília – DF).

Data e hora de abertura da sessão pública: Dia 30/05/2025 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Link do Contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/282>

Arquivos:

Edital



Aviso de licitação (jornal)



Aviso de licitação (PNCP)

 Aviso de licitação (DJE)

 1º Questionamento (empresa RGM)

 Resposta 1º Questionamento

 2º Questionamento (empresa INSIDE)

 Resposta 2º Questionamento

 Processo 19.09.02334.0002989/2025-50 (em andamento)

 Processo 19.09.02334.0002989/2025-50 (finalizado)

 Contrato 113/2025



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 113/2025

Última atualização 11/09/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02334.0002989/2025-50

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 05/09/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000282/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000118/2025](#)

Objeto:

Serviço de engenharia para fornecimento e instalação de sistema de detecção de alarme de incêndio sem fio, incluindo todos os componentes necessários (sensores, painéis de controle, sirenes, cabos etc), integração com as chaves de fluxo

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

VALOR CONTRATADO
R\$ 1.097.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.137.967/0001-85 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BNU TECNOLOGIA EM INSTALACOES ELETRICAS E SEGURANCA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
Contrato1132025.pdf	11/09/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).